



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.622 DE 25 DE OUTUBRO DE 1.983.

"INSTITUI OS JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA-JIR".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 31, do Decreto - Lei nº 01, de 31 de dezembro de 1.981 e Art. 70, inciso III da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

ART. 1º - Ficam instituídos os jogos Intermunicipais de Rondônia-JIR.

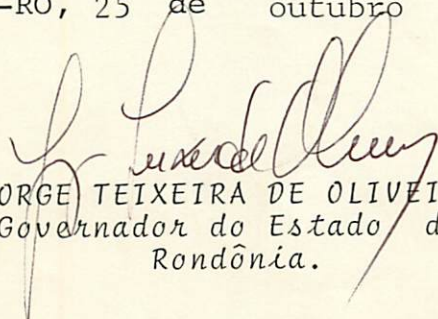
Párrafo Único - A finalidade dos jogos de que trata o "caput" deste Artigo, é dar oportunidade ao atleta com idade superior a 18 anos, de continuar as práticas esportivas.

ART. 2º - Os jogos Intermunicipais realizar-se-ão anualmente, em diferentes sedes municipais, fora da Capital.

ART. 3º - A Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Turismo elaborará o regulamento dos jogos e responsabilizar-se-á pela sua realização em conjunto com o município sede.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 25 de outubro de 1.983.


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador do Estado de Rondônia.

Publicado no Diário Oficial
443 do dia 03 de Novembro de 1959
Valimora

GOVERNADORIA



OUTUBRO

1.032

INSTITUTO DE FLORES IMPRIMENTA...
RONDÔNIA-1959

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 21 do Decreto nº 01, de 21 de dezembro de 1951 e Art. 70, inciso III da Constituição Federal, resolve:

DISPENSAS:

ART. 1º - Fica instituído o Poder Judiciário do Estado de Rondônia-1959.

Parágrafo único - A finalidade das presentes dispensas é a de proporcionar a melhor oportunidade de trabalho para os servidores públicos do Poder Judiciário do Estado de Rondônia-1959.

ART. 2º - Os cargos intermunicipais, existentes em municípios, em diferentes sedes municipais, tornam-se cargos de nível estadual.

ART. 3º - A Secretaria de Estado de Rondônia, por meio de Portaria a ser expedida, providenciará a realização de concurso público para a realização em conjunto com o município de Rondônia-1959.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação.

GOVERNADORIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Governador do Estado
Rondônia